



BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fis. 632
Rub. 42

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas, Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo administrativo nº 1602001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 35.651.180/0001-56
Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA.
Contatos: (98) 8457-2002
E-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com
Representante: Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17
Valor Total Registrado: R\$ 13.647.247,49 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

AFONSO BARROS
BATISTA:1870869
2220
Assinado de forma digital
por AFONSO BARROS
BATISTA:18708692220
Dados: 2024.05.06
16:54:07 -03'00'



BURITICUPU
Proc. 1.00700/2024
Fis. 632
Rub. 90

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO TOTAL (R\$)
				SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 308.751,96
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 1.780,08
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	mês	12,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 306.971,88
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 4.925.495,19
2.1	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	180.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00
2.2	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m²	2.000,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 873.660,00
2.3	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	460.600,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 460.600,00
2.4	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	100,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 646.254,00
2.5	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.423.125,00
2.6	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	t	5.500,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 982.300,00
2.7	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	72,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 284.070,96
2.8	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af_12/2015	chp	376,25	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 170.885,23
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD						R\$ 2.629.800,34
3.1	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 874.080,00
3.1.1	Imprimação com asfalto diluído - BDI = 15,00	m²	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
3.1.2	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
3.1.3	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	m²	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150,00
3.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 348.930,00
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 1.054.120,34
3.2.1	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 336.052,08
3.2.2	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	182,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068,26
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 327.600,00
3.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	468.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327.600,00
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO						R\$ 374.000,00

AFONSO BARROS Assinado de forma digital
BATISTA:1870869 por AFONSO BARROS
DADOS: 2024.05.06 16:54:24
2220 -03'00'



BURITICUPU
Proc. 160200/2024
Fis. 634
Sub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.4.1	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	550.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000,00
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 3.409.200,00
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R\$ 0,46	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	45.000,00	R\$ 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	R\$ 164.700,00
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 1.744.650,00
4.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	45.000,00	R\$ 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	R\$ 1.121.850,00
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 2.374.000,00
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	20.000,00	R\$ 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	R\$ 1.238.000,00
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	R\$ 1.136.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 13.647.247,49

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

AFONSO
BARROS
BATISTA:187086
92220
Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA:18708692220
Dados: 2024.05.06 16:54:38 -03'00'



BURITICUPU
Proc. 1607001/2024
Fis. 635
Ass. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

AFONSO
BARROS
BATISTA:18708
692220
Assinado de forma
digital por AFONSO
BARROS
BATISTA:18708692220
Dados: 2024.05.06
16:54:53 -03'00'



BURITICUPU
Proc. 160300/2024
Fis. 636
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



BURITICUPU
Proc. 160100/2024
Fis. 624
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 041/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



BURITICUPU
Proc. 160700/2024
Fis. 638
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 041/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

AFONSO
BARROS
BATISTA:1870
8692220

Assinado de forma
digital por AFONSO
BARROS
BATISTA:18708692220
Dados: 2024.05.06
16:56:18 -03'00'



BURITICUPU
Proc. 100200/2024
Fis. 634
Rub. 72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu –MA 06 de maio de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital
por AFONSO BARROS
BATISTA:1870869 BATISTA:18708692220
2220 Dados: 2024.05.06
16:56:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Sr. AFONSO BARROS BATISTA
CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA
Representante legal do órgão gerenciador

A. B. DE SOUSA NETO Assinado de forma digital por A. B.
DE SOUSA NETO
LTDA:35651180000156 LTDA:35651180000156
Dados: 2024.05.06 14:53:25 -03'00'

A. B. DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 35.651.180/0001-56
Aristides Borges de Sousa Neto
CPF: 007.923.933-17
Representante legal do fornecedor registrado



BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fis. 640
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).** **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. AFONSO BARROS BATISTA, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo administrativo nº 1602001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, pela detentora do registro.

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 35.651.180/0001-56
Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA.
Contatos: (98) 8457-2002
E-mail: Abgempreendimentos@hotmail.com
Representante: Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933-17
Valor Total Registrado: R\$ 13.647.247,49 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 308.751,96
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 1.780,08
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	mês	12,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 306.971,88
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 4.925.495,19
2.1	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	180.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00



BURITICUPU
Proc. 160.700/2024
Fls. 641
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.2	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m²	2.000,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 873.660,00
2.3	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	460.600,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 460.600,00
2.4	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	100,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 646.254,00
2.5	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.423.125,00
2.6	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	t	5.500,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 982.300,00
2.7	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	72,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 284.070,96
2.8	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af 12/2015	chp	376,25	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 170.885,23
3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD						R\$ 2.629.800,34
3.1	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 874.080,00
3.1.1	Imprimação com asfalto diluído - BDI = 15,00	m²	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
3.1.2	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
3.1.3	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	m²	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150,00
3.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 348.930,00
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 1.054.120,34
3.2.1	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 336.052,08
3.2.2	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	182,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068,26
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 327.600,00
3.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	468.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327.600,00
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO						R\$ 374.000,00
3.4.1	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	550.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000,00
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 3.409.200,00
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R\$ 0,46	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	45.000,00	R\$ 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	R\$ 164.700,00
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 1.744.650,00



BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
fis. 647
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	45.000,00	R\$ 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	R\$ 1.121.850,00
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 2.374.000,00
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	20.000,00	R\$ 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	R\$ 1.238.000,00
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	R\$ 1.136.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 13.647.247,49	

Buriticupu/MA, 06 de maio de 2024.

AFONSO

BARROS

BATISTA:18708

692220

Assinado de forma
digital por AFONSO
BARROS

BATISTA:18708692220

Dados: 2024.05.06

16:58:02 -03'00'

Sr. AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas
Município De Buriticupu/MA
Órgão Gerenciador do Registro

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
20240781/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240781/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: 13.647.247,49 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa, Sr. AFONSO BARROS BATISTA, portador do CPF nº 187.086.922-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo administrativo nº 1602001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa A. B. DE SOUSA NETO LTDA inscrita no CNPJ: 35.651.180/0001-56, Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SRP. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista pelo órgão gerenciador do registro, e Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, pela detentora do registro.

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO LTDA
CNPJ: 35.651.180/0001-56
Endereço: LOT. Matos, S/Nº, Bairro Centro, CEP 65.710-000, Lago do Junco – MA
Contatos: (98) 8457-2002
E-mail: Abgempreedimentos@hotmail.com
Representante: Aristides Borges de Sousa Neto, CPF: 007.923.933 -17
Valor Total Registrado: R\$ 13.647.247,49 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

BURITICUPU
Proc. 1602001/2024
Fis. 643
Rub. 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
				SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 308.751,1
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	R\$ 232,02	R\$ 64,66	R\$ 296,68	R\$ 1.780,0
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	mês	12,00	R\$ 20.005,47	R\$ 5.575,52	R\$ 25.580,99	R\$ 306.971,1
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 4.925.495,1
2.1	Imprimação aplicada em execução de obras de recuperação (prod. = 750 m2/h), sem fornecimento de material e sem transporte	m2	180.000,00	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,47	R\$ 84.600,0
2.2	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m³	2.000,00	R\$ 341,62	R\$ 95,21	R\$ 436,83	R\$ 873.660,0
2.3	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	460.600,00	R\$ 0,78	R\$ 0,22	R\$ 1,00	R\$ 460.600,0
2.4	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	100,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 646.254,0
2.5	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 - BDI = 15,00	t	275,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.423.125,0
2.6	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial - BDI = 15,00	t	5.500,00	R\$ 155,30	R\$ 23,30	R\$ 178,60	R\$ 982.300,0
2.7	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	72,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 284.070,0
2.8	Caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45.000 kg, potência 330 cv, inclusive tanque de asfalto com maçarico - chp diurno. af_12/2015	chp	376,25	R\$ 355,19	R\$ 98,99	R\$ 454,18	R\$ 170.885,0



3	PAVIMENTAÇÃO EM TSD						R\$ 2.629.800,00
3.1	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 874.080,00
3.1.1	Imprimação com asfalto diluído - BDI = 15,00	m²	45.000,00	R\$ 0,30	R\$ 0,05	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
3.1.2	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
3.1.3	Tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial	m²	45.000,00	R\$ 8,81	R\$ 2,46	R\$ 11,27	R\$ 507.150,00
3.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 348.930,00
3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 1.054.120,00
3.2.1	Fornecimento de asfalto diluído cm-30 - BDI = 15,00	t	52,00	R\$ 5.619,60	R\$ 842,94	R\$ 6.462,54	R\$ 336.052,00
3.2.2	Emulsão asfáltica rr-1c - BDI = 15,00	t	182,00	R\$ 3.430,81	R\$ 514,62	R\$ 3.945,43	R\$ 718.068,00
3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO						R\$ 327.600,00
3.3.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	468.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,15	R\$ 0,70	R\$ 327.600,00
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO						R\$ 374.000,00
3.4.1	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	550.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,15	R\$ 0,68	R\$ 374.000,00
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 3.409.200,00
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	180.000,00	R\$ 1,64	R\$ 0,46	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
4.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	45.000,00	R\$ 2,86	R\$ 0,80	R\$ 3,66	R\$ 164.700,00
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	45.000,00	R\$ 30,32	R\$ 8,45	R\$ 38,77	R\$ 1.744.650,00
4.4	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	45.000,00	R\$ 19,50	R\$ 5,43	R\$ 24,93	R\$ 1.121.850,00

BURITICUPU
 Proc. 1602001/2024
 Fis. 611
 Rubr. 9



5	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 2.374.000,0
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	20.000,00	R\$ 48,41	R\$ 13,49	R\$ 61,90	R\$ 1.238.000,0
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	20.000,00	R\$ 44,42	R\$ 12,38	R\$ 56,80	R\$ 1.136.000,0
					VALOR TOTAL:		R\$ 13.647.247,0

Buriticupu/MA, 06 de maio de 2024.

Sr. AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas
Município De Buriticupu/MA
Órgão Gerenciador do Registro

BURITICUPU
Proc. 160205/2024
fis. 645
Rubrica

